



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.0523.01



A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, através do Agente de Contratação, neste ato representado pelo(a), o(a) Sr(a). Francisco Wallacy Pedroza de Sousa, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 11.871/2023, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e **compras**; (grifo nosso).

Decreto 11.871/2023:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Inciso II do caput do art. 75: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

### DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: A aquisição de equipamentos de informática destinados às atividades do Fundo Municipal de Educação do município de Arneiroz/CE se faz necessária para garantir a modernização e eficiência dos processos educacionais. Com a utilização de equipamentos de informática, será possível otimizar a gestão de dados, facilitar o acesso à informação e promover a integração de tecnologias educacionais nas atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação.

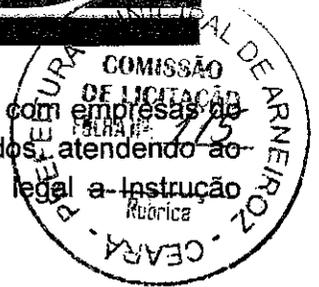
Além disso, a aquisição de equipamentos de informática contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino, possibilitando a realização de atividades mais dinâmicas e interativas, bem como o desenvolvimento de projetos pedagógicos inovadores. Com a modernização dos recursos tecnológicos disponíveis, o Fundo Municipal de Educação poderá atender de forma mais eficiente às demandas da comunidade escolar, promovendo um ambiente educacional mais inclusivo e acessível a todos os alunos. Em razão montante exíguo da aquisição dos produtos é de **R\$ 40.176,00** (quarenta mil cento e setenta e seis reais), abaixo de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e atualizada via decreto nº 11.871/2023, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

### DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de realizar cotações preços devido à natureza do objeto. Buscando averiguar os valores praticados no mercado, entre empresas do mesmo ramo



# ARNEIROZ



de atividade, foi realizado cotações de preço em sistema de cotações de preços com empresas do ramo comercial, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

Assim, diante das cotações de preços, adjuntas ao referido processo, restou comprovado que o valor total médio, dos produtos especificados no termo de referência, praticado no mercado é de **R\$ 40.176,00** (quarenta mil cento e setenta e seis reais)

Foi apresentada estimativa de despesa, obtida cotações comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo tema do curso, objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

### **DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epigrafe.

### **DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

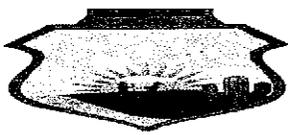
Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, conforme Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa(s) abaixo:

**Dotação(oes) Orçamentaria(s):** 12.365.0271.2.063.0000

**Elemento(s) de Despesa(s):** 44.90.52.00

### **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores dentro do ramo de atividades dos produtos pretendidos, e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 11.871/2023, publicamos o aviso com este objeto no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (DOM), na data de 12 de Junho de 2024 foi publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data posterior da circulação das publicações. Na qual, decorrido o prazo, foi recebido 02( duas ) proposta(s) de preços no endereço na Prefeitura indicado no Aviso de Publicação. Foi(ram) apreciado(as) a(s) proposta(s) inicialmente coletada e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço tendo a Empresa **SMART MOVEIS E ELETROS LTDA- ME**, cnpj nº 20.974.550/0001-19, situado na Rua Joaquim de Moraes Feitosa, nº 178, Bairro Centro, Cidade /CE, representada por seu sócio administrador, o(a) Sr(a). **Gonçalo de Sousa Leite Neto**, portador do cpf nº 022.751.793-80, apresentado o menor preço por lote no montante de **R\$ 40.176,00** (quarenta mil cento e setenta e seis reais), bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira**, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.



# ARNEIROZ

## PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de dispensa.



Arneiroz/CE, 01 de julho de 2024

**Francisco Wallacy Pedroza de Sousa**  
Agente de Contratação